



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 005/2023

**Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação na função de Fiscal
Sanitário e Meio ambiente, por prazo
determinado.**

O Prefeito Municipal Carlos Florêncio Burille do Município de Três Arroios no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (uma) vaga por prazo determinado para desempenhar função de Fiscal Sanitário e Meio Ambiente, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **LEI MUNICIPAL N.º 2875/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023** com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n.º 92/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e também pelo Decreto n.º 3187/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 141/2023 de 16 de agosto de 2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

Car



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS



Prefeitura Municipal

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 234 da Lei Municipal nº 92/1994 (Redação da Lei Municipal nº 1274/2006).

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e comprovação de experiência dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses, podendo ser renovado pelo mesmo período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2.0 Especificações da Função Temporária:

2.1 A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e exigências de provimento para o cargo de fiscal sanitária e meio ambiente de que trata o *caput* deste artigo e estão previstas na Lei Municipal nº 1413/2007, de 06 de agosto de 2007.

2.2 A carga horária prevista para os cargos é de 40 horas semanais conforme Estatuto, podendo haver convocação para mais horas em caso de necessidade da administração.

2.3 Além da remuneração, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: a) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; b) férias proporcionais acrescidas de 1/3 e indenizadas ao final do contrato. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos oficiais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecimentos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma Legal local, no que couber.

TCM



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS



Prefeitura Municipal

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** Período de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Poderão ser exigidas atividades de fiscalização externa a qualquer hora do dia ou da noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior Completo.
- b) **Idade mínima:** 18 anos;

2.2 As cargas horárias semanais serão de 40 (quarenta) horas para a vaga de Fiscal Sanitário e Meio Ambiente e serão desenvolvidas diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Fiscal Sanitário e Meio Ambiente será pago mensalmente o vencimento fixado é R\$ 4.333,95 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais com noventa e cinco centavos) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, mais benefícios.

2.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais conforme o Regime Geral de Previdência Social – RGPS: vencimentos e carga horária semanal, repouso remunerado, férias proporcionais, insalubridade e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 à 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, situada à Rua João Zahner, nº 155, no período compreendido entre às 08 horas do dia 17 de agosto às 17 horas do dia 23 de agosto de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS



Prefeitura Municipal

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (no momento da contratação);

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

Carf



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal



5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a setenta e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:

Bay



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS



Prefeitura Municipal

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Superior na área de atuação	20	20
Especialização/ Pós-graduação na área de atuação	10	10
Comprovação de experiência em carteira de trabalho ou declaração na área de atuação, por vínculo.	10	10

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

0007



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal



9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal



11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Segundo Art. 208, o contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I- Pelo término do prazo contratual ou

II- Antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal



§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Três Arroios, 16 de agosto de 2023.



CARLOS FLORÊNCIO BURILLE
Prefeito Municipal